



PROCESSO Nº : 189.691-1/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO
INTERESSADO : JUVENAL RODRIGUES BARRETO E O MENOR K. D. S. G.,
REPRESENTADO PELA SRA. KELY CRISTINA DOS SANTOS
BARRETO
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Revisão de Pensão, concedida ao Sr. Juvenal Rodrigues Barreto – 172.687.371-49, já registrada por este Tribunal pelo Acórdão nº 652/2016, para incluir como beneficiário da pensão, em caráter temporário, o menor K. D S. G., representado pela Sra. Kely Cristina dos Santos Barreto – CPF nº 958.944.891-72.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro do ato administrativo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelo artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5696/2024, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

